



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ART. 79, INCISO I, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1899/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO** NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DECRETO EXECUTIVO Nº 1899/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de chamamento público, o Credenciamento de laboratórios, para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pontão/RS, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

**PRAZO DO CREDENCIAMENTO:** 08/04/2025 à 08/04/2026

**LOCAL DO CREDENCIAMENTO:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem adquiridos.

Item	Especificação	Un. Med	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	24	R\$ 16,75	R\$ 402,00
2.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	24	R\$ 18,22	R\$ 437,28
3.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	24	R\$ 46,41	R\$ 1.113,84
4.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	125	R\$ 8,71	R\$ 1.088,75
5.	DOSAGEM DE AMILASE	UN	70	R\$ 9,21	R\$ 644,70
6.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	240	R\$ 10,71	R\$ 2.570,40
7.	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	120	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
8.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1.500	R\$ 15,77	R\$ 23.655,00
9.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.500	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
10.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.500	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
11.	DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
12.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	120	R\$ 16,77	R\$ 2.012,40
13.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	80	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00
14.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	80	R\$ 10,52	R\$ 841,60
15.	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	500	R\$ 26,66	R\$ 5.260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

16.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
17.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	250	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00
18.	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	120	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
19.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	360	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00
20.	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
21.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1500	R\$ 25,46	R\$ 13.275,00
22.	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	80	R\$ 9,04	R\$ 723,20
23.	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	500	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
24.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
25.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	80	R\$ 11,59	R\$ 927,20
26.	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
27.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
28.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
29.	DOSAGEM DE UREIA	UN	720	R\$ 9,52	R\$ 6.854,40
30.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	1000	R\$ 29,76	R\$ 29.760,00
31.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	1200	R\$ 43,63	R\$ 52.356,00
32.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
33.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
34.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
35.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
36.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	120	R\$ 13,06	R\$ 1.567,20
37.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120	R\$ 7,37	R\$ 884,40
38.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	120	R\$ 34,14	R\$ 4.096,80
39.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	24	R\$ 13,06	R\$ 313,44
40.	HEMATÓCRITO	UN	24	R\$ 11,52	R\$ 276,48
41.	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2.400	R\$ 15,77	R\$ 37.848,00
42.	LEUCOGRAMA	UN	24	R\$ 12,73	R\$ 305,52
43.	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UN	36	R\$ 288,64	R\$ 10.391,04
44.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00
45.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
46.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UN	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
47.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	120	R\$ 34,54	R\$ 4.144,80
48.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	60	R\$ 28,77	R\$ 1.726,20
49.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	60	R\$ 34,02	R\$ 2.041,20
50.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	120	R\$ 34,02	R\$ 4.082,40
51.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	120	R\$ 34,02	R\$ 4.082,40
52.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	120	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

53.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	180	R\$ 34,98	R\$ 6.296,40
54.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
55.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	180	R\$ 36,34	R\$ 6.541,20
56.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	180	R\$ 42,71	R\$ 7.687,80
57.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	60	R\$ 35,31	R\$ 2.118,60
58.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UN	60	R\$ 71,89	R\$ 4.313,40
59.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	60	R\$ 30,87	R\$ 1.852,20
60.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	60	R\$ 32,61	R\$ 1.956,60
61.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
62.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	60	R\$ 36,02	R\$ 2.161,20
63.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	24	R\$ 24,28	R\$ 582,72
64.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	24	R\$ 38,41	R\$ 921,84
65.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	24	R\$ 38,23	R\$ 917,52
66.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	24	R\$ 39,02	R\$ 936,48
67.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	24	R\$ 31,41	R\$ 753,84
68.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UN	24	R\$ 52,34	R\$ 1.256,16
69.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	24	R\$ 27,39	R\$ 657,36
70.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	24	R\$ 37,13	R\$ 891,12
71.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	24	R\$ 16,77	R\$ 402,48
72.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	24	R\$ 32,20	R\$ 772,80
73.	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	24	R\$ 11,73	R\$ 281,52
74.	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	24	R\$ 45,63	R\$ 1.095,12
75.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	24	R\$ 44,70	R\$ 1.072,80
76.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	24	R\$ 14,37	R\$ 344,88
77.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
78.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

79.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,83	R\$ 259,92
80.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
81.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
82.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,83	R\$ 259,92
83.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	300	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00
84.	CLEARANCE DE CREATININA	UN	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
85.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	120	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
86.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	120	R\$ 18,83	R\$ 2.259,60
87.	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	120	R\$ 30,98	R\$ 3.717,60
88.	DOSAGEM DE ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	24	R\$ 48,17	R\$ 1.156,08
89.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	24	R\$ 51,98	R\$ 1.247,52
90.	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	36	R\$ 28,87	R\$ 1.039,32
91.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	24	R\$ 39,14	R\$ 939,36
92.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	36	R\$ 30,30	R\$ 1.090,80
93.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	36	R\$ 31,84	R\$ 1.146,24
94.	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	36	R\$ 36,21	R\$ 1.303,56
95.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	36	R\$ 31,45	R\$ 1.132,20
96.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	36	R\$ 35,67	R\$ 1.284,12
97.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1500	R\$ 34,94	R\$ 52.410,00
98.	DOSAGEM DE INSULINA	UN	1500	R\$ 36,90	R\$ 55.350,00
99.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	36	R\$ 48,54	R\$ 1.747,44
100.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	36	R\$ 37,63	R\$ 1.354,68
101.	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	36	R\$ 39,60	R\$ 1.425,60
102.	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	36	R\$ 39,51	R\$ 1.422,36
103.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	36	R\$ 38,39	R\$ 1.422,36
104.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	36	R\$ 39,77	R\$ 1.431,72
105.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	36	R\$ 40,91	R\$ 1.472,76
106.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	1500	R\$ 30,98	R\$ 46.470,00
107.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1500	R\$ 34,31	R\$ 51.465,00
108.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	1500	R\$ 34,95	R\$ 52.425,00
109.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	36	R\$ 44,15	R\$ 1.589,40
110.	DOSAGEM DE LITIO	UN	120	R\$ 19,18	R\$ 2.301,60
111.	DOSAGEM DE ZINCO	UN	80	R\$ 41,78	R\$ 3.342,40
112.	ANTIBIOGRAMA	UN	36	R\$ 19,75	R\$ 711,00
113.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	36	R\$ 10,18	R\$ 366,48
114.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	36	R\$ 27,55	R\$ 991,80
115.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	36	R\$ 10,49	R\$ 991,80
Total Geral:					<b>R\$ 753.038,65</b>

2.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1899 de 15 de janeiro de 2025).

- 2.4. O contrato decorrente do credenciamento terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.5. Serão recebidos os credenciamentos de empresas interessadas a partir da data de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.
- 2.6. As análises de propostas credenciadas e documentações acontecerão todas as sextas-feiras e divulgadas no site oficial.
- 2.7. Caso seja necessário a comissão de licitação designará prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente os documentos complementares aos requeridos neste instrumento auxiliar.
- 2.8. As empresas que pretendem se credenciar deverão atentar e observar os valores pré indicados por esta municipalidade.
- 2.9. O prazo de vigência do termo de credenciamento oriundo do presente processo de credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Obs.:** Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO.**

- 3.1. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
- 3.2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO: O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, II, da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;” e “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”
- 3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme estipulado no termo de referência, e terá início após a emissão do termo contratual.
- 3.4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto, se dará por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0047 2047 - MAN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3390 39 50 00 00 00 1500 SERV.HOSPITALAR, ODONTOL.E LA 27807.6

0802 10 302 1003 2194 - ATENDIMENTO À MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3390 39 50 00 00 00 1600 SERV.HOSPITALAR, ODONTOL.E LA 33242.9

- 3.5. DO PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e ateste pelo fiscal. Poderão ser descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.
  - 3.5.1. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo IPCA.
  - 3.5.2. A critério da Administração Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.5.3.** O faturamento do objeto licitado se dará em nome do Município de PONTÃO/RS, com menção no cupom fiscal.

**3.5.4.** Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações, sob pena de devolução para correção: Número do contrato; nº do empenho.

#### **3.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.6.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.6.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comissão de contratação em sentido contrário.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1.** Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

##### **4.2. Não poderão participar deste certame:**

**4.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Pontão/RS e declarada inidônea;

**4.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**4.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.6.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital..

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**5.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

**5.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontão - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**5.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**5.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

**5.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.5.6.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o período de vigência.

**5.5.7.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento e os documentos abaixo relacionados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima.

**6.2.** Eventuais outros documentos complementares ao credenciamento e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitação deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

VII - Certidão Negativa de Débito **Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

VIII - Requerimento de credenciamento, conforme contendo as seguintes informações: I - Relação dos serviços que se propõe a realizar; II - capacidade de atendimento mensal; III - Responsável e número do telefone para contato.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar além das exigidas por este órgão público, as seguintes qualificações técnicas:

I - Cópia do alvará de licença sanitária segundo a legislação vigente;

II - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;

III - Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

IV - Formulário concordando com os preços constantes no Edital e Termos de Referência.

V - Alvará de localização comprovando estabelecimento junto ao Município.

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa será designado pela Secretaria demandante.

- 6.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será credenciado. Faltando documentos, será aberta diligências para a sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** Deverão ser observados os prazos estipulados no item 4.3 do edital.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

desconexão.

- 7.3. A comunicação entre a comissão de licitação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

**8. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS.**

- 8.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, serão examinados pela Comissão de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 8.2. Faltando algum documento ou tendo sido apresentado em desconformidade o requerente será informado pelo sistema ou por e-mail para apresentação do mesmo, sendo efetuada nova análise da documentação em data aprazada pela Comissão de contratação.
- 8.3. Não apresentado o documento requerido, será declarado inabilitado o licitante.
- 8.4. Durante todo o período do credenciamento serão recebidos documentos para análise, habilitação e credenciamento. Neste caso, a data da análise será divulgada pela Comissão de contratação.
- 8.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, sendo considerados os documentos anexados neste.

**9. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 9.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria jurídica que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento de contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada.

**10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 10.1. Homologado o resultado, as credenciadas serão convocadas para assinarem o termo de credenciamento. O contrato será gerado pela procuradoria jurídica, vinculando-se aos termos estabelecidos no termo de credenciamento e mencionando os dados do acolhido e os valores referentes ao pagamento.

**11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

- 11.1. O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 1899/2025, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

11.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

11.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

adequada para sua atualização.

**11.3.** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**11.4.** A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

a) Evento futuro e incerto;

b) Evento ocorrido após a apresentação da proposta;

c) Evento não pode ocorrer por culpa da contratada;

d) Possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;

e) Modificação consubstancial nas condições contratadas;

f) Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de

g) Recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

h) Demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de

i) Apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre

j) Que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**11.5.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, desde que justificado e deferido pela administração.

**11.6.** A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta, poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

**11.7.** Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

**11.7.1** Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** A credenciada, após firmar o termo contratual, deverá prestar os serviços de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios.

**12.2.** Serão de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferida ao contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

**13.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.2.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.2.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.2.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sendo que considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.

**13.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.2.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**13.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pontão/RS, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** A Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2.** O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.
- 14.3.** Havendo solicitação de prorrogação de prazo de execução ou vigência a mesma deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data de vencimento.
- 14.4.** O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** O procedimento licitatório, no caso de recurso vinculado, e havendo necessidade, será enviado para apreciação e aprovação dos órgãos necessários, não sendo aprovado, o termo será anulado, sem que caiba dessa decisão qualquer indenização ao contratado.
- 14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.11.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e as do termo contratual.

**14.13.** A Administração Pública Municipal, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**14.13.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**14.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**14.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**14.15.** As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido e telefone os quais passarão a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

**14.16.** As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

**14.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.pontao.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**14.18.** É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

**14.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro*

*Pontão/RS, CEP: 99.190-000*

*Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)*

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Pontão, em 03 de abril de 2025.

Elair Fridalina Vian  
Responsável pela elaboração do Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

#### ANEXO I – REQUERIMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Vimos através deste encaminhar Requerimento de solicitação para Credenciamento no âmbito da Inexigibilidade de Licitação, através de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2025. Informamos que temos interesse em credenciar-nos nos seguintes itens:

Item	Especificação	Un. Med	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	24	R\$ 16,75	R\$ 402,00
2.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	24	R\$ 18,22	R\$ 437,28
3.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	24	R\$ 46,41	R\$ 1.113,84
4.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	125	R\$ 8,71	R\$ 1.088,75
5.	DOSAGEM DE AMILASE	UN	70	R\$ 9,21	R\$ 644,70
6.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	240	R\$ 10,71	R\$ 2.570,40
7.	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	120	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
8.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1.500	R\$ 15,77	R\$ 23.655,00
9.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.500	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
10.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.500	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
11.	DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
12.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	120	R\$ 16,77	R\$ 2.012,40
13.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	80	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00
14.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	80	R\$ 10,52	R\$ 841,60
15.	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	500	R\$ 26,66	R\$ 5.260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

16.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
17.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	250	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00
18.	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	120	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
19.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	360	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00
20.	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
21.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1500	R\$ 25,46	R\$ 13.275,00
22.	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	80	R\$ 9,04	R\$ 723,20
23.	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	500	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
24.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
25.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	80	R\$ 11,59	R\$ 927,20
26.	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
27.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
28.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
29.	DOSAGEM DE UREIA	UN	720	R\$ 9,52	R\$ 6.854,40
30.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	1000	R\$ 29,76	R\$ 29.760,00
31.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	1200	R\$ 43,63	R\$ 52.356,00
32.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
33.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
34.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
35.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
36.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	120	R\$ 13,06	R\$ 1.567,20
37.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120	R\$ 7,37	R\$ 884,40
38.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	120	R\$ 34,14	R\$ 4.096,80
39.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	24	R\$ 13,06	R\$ 313,44
40.	HEMATÓCRITO	UN	24	R\$ 11,52	R\$ 276,48
41.	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2.400	R\$ 15,77	R\$ 37.848,00
42.	LEUCOGRAMA	UN	24	R\$ 12,73	R\$ 305,52
43.	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UN	36	R\$ 288,64	R\$ 10.391,04
44.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00
45.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
46.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UN	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
47.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	120	R\$ 34,54	R\$ 4.144,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

48.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	60	R\$ 28,77	R\$ 1.726,20
49.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	60	R\$ 34,02	R\$ 2.041,20
50.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	120	R\$ 34,02	R\$ 4.082,40
51.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	120	R\$ 34,02	R\$ 4.082,40
52.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	120	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
53.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	180	R\$ 34,98	R\$ 6.296,40
54.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
55.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	180	R\$ 36,34	R\$ 6.541,20
56.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	180	R\$ 42,71	R\$ 7.687,80
57.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	60	R\$ 35,31	R\$ 2.118,60
58.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UN	60	R\$ 71,89	R\$ 4.313,40
59.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	60	R\$ 30,87	R\$ 1.852,20
60.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	60	R\$ 32,61	R\$ 1.956,60
61.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	60	R\$ 46,04	R\$ 2.762,40
62.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	60	R\$ 36,02	R\$ 2.161,20
63.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	24	R\$ 24,28	R\$ 582,72
64.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	24	R\$ 38,41	R\$ 921,84
65.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	24	R\$ 38,23	R\$ 917,52
66.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	24	R\$ 39,02	R\$ 936,48
67.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	24	R\$ 31,41	R\$ 753,84
68.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UN	24	R\$ 52,34	R\$ 1.256,16
69.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	24	R\$ 27,39	R\$ 657,36
70.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	24	R\$ 37,13	R\$ 891,12
71.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	24	R\$ 16,77	R\$ 402,48
72.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	24	R\$ 32,20	R\$ 772,80
73.	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	24	R\$ 11,73	R\$ 281,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

74.	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	24	R\$ 45,63	R\$ 1.095,12
75.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	24	R\$ 44,70	R\$ 1.072,80
76.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	24	R\$ 14,37	R\$ 344,88
77.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
78.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
79.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,83	R\$ 259,92
80.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
81.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
82.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	24	R\$ 10,83	R\$ 259,92
83.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	300	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00
84.	CLEARANCE DE CREATININA	UN	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
85.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	120	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
86.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	120	R\$ 18,83	R\$ 2.259,60
87.	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	120	R\$ 30,98	R\$ 3.717,60
88.	DOSAGEM DE ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	UN	24	R\$ 48,17	R\$ 1.156,08
89.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	24	R\$ 51,98	R\$ 1.247,52
90.	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	36	R\$ 28,87	R\$ 1.039,32
91.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	24	R\$ 39,14	R\$ 939,36
92.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	36	R\$ 30,30	R\$ 1.090,80
93.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	36	R\$ 31,84	R\$ 1.146,24
94.	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	36	R\$ 36,21	R\$ 1.303,56
95.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	UN	36	R\$ 31,45	R\$ 1.132,20
96.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	36	R\$ 35,67	R\$ 1.284,12
97.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1500	R\$ 34,94	R\$ 52.410,00
98.	DOSAGEM DE INSULINA	UN	1500	R\$ 36,90	R\$ 55.350,00
99.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	36	R\$ 48,54	R\$ 1.747,44
100.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	36	R\$ 37,63	R\$ 1.354,68
101.	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	36	R\$ 39,60	R\$ 1.425,60
102.	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	36	R\$ 39,51	R\$ 1.422,36
103.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	36	R\$ 38,39	R\$ 1.422,36
104.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	36	R\$ 39,77	R\$ 1.431,72
105.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	36	R\$ 40,91	R\$ 1.472,76
106.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	1500	R\$ 30,98	R\$ 46.470,00
107.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1500	R\$ 34,31	R\$ 51.465,00
108.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	1500	R\$ 34,95	R\$ 52.425,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

109.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	36	R\$ 44,15	R\$ 1.589,40
110.	DOSAGEM DE LITIO	UN	120	R\$ 19,18	R\$ 2.301,60
111.	DOSAGEM DE ZINCO	UN	80	R\$ 41,78	R\$ 3.342,40
112.	ANTIBIOGRAMA	UN	36	R\$ 19,75	R\$ 711,00
113.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	36	R\$ 10,18	R\$ 366,48
114.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	36	R\$ 27,55	R\$ 991,80
115.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	36	R\$ 10,49	R\$ 991,80
Total Geral:					<b>R\$ 753.038,65</b>

Declaro(mos) que: Os valores definidos para os serviços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Que os valores definidos para os serviços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data. \_\_\_\_\_

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

#### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR / CRC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ ..... neste ato representado por ....., com CPF n.º ..... brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominado apenas CREDENCIADO têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de laboratórios, para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pontão/RS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no termo de referência, anexo I do Edital, que se vincula a este termo independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo credenciado, no município de Pontão/RS, na forma detalhada no item 7.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital, que se vincula a este termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada se compromete em realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS:**

O presente instrumento terá vigência contar da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação os valores serão atualizados pelo INPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

termo de recebimento definitivo.

- c) Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, que se vincula a este termo independente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CREDENCIADA**

- a) Responsabilizarem-se por todas e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames ou consultas;
- b) Informar a Administração de eventual alteração de sua razão social ou de seu endereço;
- c) Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;
- d) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- e) Apresentar Relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal da Saúde.
- f) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- g) A empresa credenciada contratada somente poderá realizar o exame laboratorial agendado e expressamente autorizado pelo Município, através da apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.
- h) O serviços de exames laboratoriais serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado.
- i) Os exames somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.
- j) Para cada paciente, dada a peculiaridade dos serviços e atendimentos, serão realizados os exames, tipos e quantidades, indicadas na prescrição médica e expressamente autorizados pelo Município.
- k) Somente serão pagos os exames efetivamente realizados e autorizados pelo Município.
- l) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas em Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- m) O credenciado contratado deverá dispor de estrutura física, de pessoal, equipamentos, material, licenças e autorizações necessárias e adequadas a realização dos exames de diagnósticos por imagem nos tipos que manifestar interesse.
- n) O resultado dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados em tempo hábil após a sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

realização, exceto em casos de urgência ou emergência, que deverá ser disponibilizado em até 24 horas da data da realização do exame ou o mais rápido possível.

- o) À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Os exames laboratoriais a serem realizados compreendem os seguintes procedimentos: realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.
- q) A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- r) Apresentar Relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal da Saúde;
- s) A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada.
- t) A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- u) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- v) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- w) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- x) Responsabilizarem-se por todas e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames ou consultas;
- y) Informar a Administração de eventual alteração de sua razão social ou de seu endereço;
- z) Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;
- aa) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- bb) As empresas não poderão cobrar valores adicionais pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas em edital:

- a) multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

pelo prazo de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

Este termo poder ser rescindido pelo Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**

A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

**PARAGRAFO SEGUNDO:**

A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

prestados nos termos deste Contrato e será responsabilizada por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

#### **PARAGRAFO QUARTO:**

A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

##### **PARAGRAFO PRIMEIRO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Município de Pontão/RS

\_\_\_\_\_  
Contratada

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_